



CÓPIA

-: LEI Nº 1.767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.968 :-

(Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, à 1a. COMPANHIA INDEPENDENTE DA FORÇA-PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada em Mogi das Cruzes, um auxílio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

§ 1º - O valor do auxílio a que se refere a presente lei destinar-se-á à aquisição de maquinário necessário ao tratamento da água da piscina, cuja obra de construção está sendo levada a efeito pela corporação militar mencionada neste artigo.

§ 2º - O auxílio de que trata o presente artigo será pago em parcelas mensais, programadas pela Secretaria das Finanças, observadas as disponibilidades financeiras.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças, no Gabinete do Prefeito, um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do crédito adicional a que se refere o artigo 2º desta lei, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar, mediante o pagamento das despesas legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de dezembro de 1.968, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Hideo Nakayama
HIDEO NAKAYAMA,
Secretário do Governo.

Carlos Alberto Lopes
CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.

Dirge Monteiro Leite
DIRGE MONTEIRO LEITE,
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 16 de dezembro de 1.968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

João José de Siqueira
JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA,
Diretor do DESG.